



**INVEST
MINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Promoção de Investimentos de Minas Gerais

Gerência Administrativa e Financeira

Resposta P.E. 03 - INVESTMINAS/GEAF

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 04/2026

Pedido de Esclarecimento nº 03

Interessada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Recebimento: 23/04/2026 – por e-mail institucional

I – DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A Invest Minas recebeu, via e-mail institucional (licitacao@investminas.mg.gov.br), em 23/04/2026, pedido de esclarecimento referente ao Procedimento das Estatais nº 04/2026, encaminhado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62.

O pedido de esclarecimento foi apresentado dentro do prazo previsto e de acordo com o procedimento determinado no edital, razão pela qual é considerado tempestivo e será devidamente respondido.

II – DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

O pedido de esclarecimento apresentado pela interessada será analisado e respondido de forma individualizada, ponto a ponto, assegurando-se que cada questionamento seja examinado à luz do conteúdo integral do edital e da legislação aplicável.

A seguir, procedem-se às respostas específicas a cada item, mantendo-se a ordem e numeração apresentadas pela interessada (com transcrição literal das perguntas enviadas).

Questionamento 1. Com relação às exigências de habilitação técnica previstas no edital, especificamente ao item que dispõe:

“A Proponente deverá apresentar as certificações descritas a seguir, válidas e atualizadas:
(...)”

c) ISO/IEC 27001 – Gestão de Segurança da Informação;

d) ISO/IEC 27017 e 27018 – Segurança na Nuvem e Proteção de Dados Pessoais.”

Solicitamos, respeitosamente, o seguinte esclarecimento: Considerando que a ISO/IEC 27001 é a norma base do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), dentro da qual podem ser incorporados e auditados controles específicos relativos à segurança em ambientes de computação em nuvem e à proteção de dados pessoais, conforme diretrizes complementares das normas ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018, pergunta-se:

Será aceita, para fins de habilitação técnica do Lote 1, a comprovação de certificação ISO/IEC 27001 válida e vigente, cujo escopo certificado contemple explicitamente:

segurança da informação em ambientes de computação em nuvem; e

controles de proteção de dados pessoais,

em substituição à apresentação individualizada das certificações ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018, especialmente quando tais controles estiverem formalmente cobertos, auditados e descritos no escopo do certificado ISO/IEC 27001?

O presente questionamento tem por objetivo esclarecer o correto entendimento da exigência editalícia, preservando a isonomia entre os licitantes e evitando interpretação restritiva que possa impactar a competitividade do certame, sem prejuízo ao nível de segurança da informação e proteção de dados requerido pela Administração.

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que:

As certificações ISO/IEC 27001, 27017 e 27018 possuem escopos distintos e complementares, sendo a ISO/IEC 27001 referente ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação, enquanto as normas ISO/IEC 27017 e 27018 tratam especificamente de controles aplicáveis a ambientes de computação em nuvem e proteção de dados pessoais.

Dessa forma, para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação das certificações conforme previsto no edital, não sendo admitida a substituição das certificações ISO/IEC 27017 e 27018 apenas pela ISO/IEC 27001, ainda que seu escopo contemple aspectos relacionados.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se, por oportuno, que o procedimento licitatório em referência foi estruturado e conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, que rege o regime jurídico das empresas estatais, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Invest Minas. Eventuais particularidades procedimentais identificadas decorrem das especificidades desse regime jurídico próprio, o qual apresenta distinções relevantes em relação à Lei nº 14.133/2021, aplicada apenas de forma subsidiária, nos termos do edital.

Conforme previsto no item 3.2, "e", do edital, as respostas acima foram formuladas com o apoio da gerência interessada (Gerência de Gestão de Projetos e Tecnologia da Informação) e da Gerência Jurídica da Invest Minas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem ao edital, dele fazendo parte, vinculando a Invest Minas, os licitantes e os demais interessados.

Claudio Saldanha Corgozinho

Agente de Contratação

Invest Minas



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Saldanha Corgozinho, Técnico Administrativo**, em 24/04/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138252696** e o código CRC **EC879D6D**.

Referência: Processo nº 5130.01.0000442/2025-29

SEI nº 138252696